



Exma. Senhora Ministra da Justiça,

Exma. Senhor Ministro de Estado e das Finanças

AVISO PRÉVIO DE GREVE

O Sindicato dos Funcionários Judiciais comunica, para os devidos efeitos, ao abrigo do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 394.º, 395.º e 396.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, que, tendo em consideração a suspensão unilateral pelo Ministério da Justiça, sem invocar qualquer razão, do processo negocial de revisão do Estatuto socioprofissional, a falta de negociação relativa à recomposição das carreiras e à recuperação do tempo de serviço congelado (congelamento das carreiras 09A04M02D), a dramática falta de oficiais de justiça, a ausência de promoções **e com vista a exigir do governo:**

1. O **reinício urgente do processo negocial do Estatuto socioprofissional**, e que, no documento final aprovado, no mais breve prazo possível, sejam consagradas, entre outras, as seguintes matérias:

- a) Vínculo de nomeação;
- b) Grau de complexidade funcional 3;
- c) Titularidade do lugar nas categorias de chefia;
- d) Formação especializada;
- e) Redefinição das regras de Mobilidade e do Regime de Substituições;
- f) Tabela salarial adequada às funções decorrentes do Grau Complexidade Funcional 3;
- g) Regime específico de aposentação.

2. O preenchimento integral dos lugares vagos;

3. A abertura de procedimento para acesso a todas as categorias cujos lugares se encontrem vagos, em especial os lugares de Escrivão Adjunto e de Técnico de Justiça Adjunto;

4. A inclusão no vencimento do suplemento de recuperação processual, com efeitos a 1 de janeiro de 2019;

5. Que, nos termos do artigo 19º da Lei de Orçamento de Estado para 2018, nos seja apresentada uma proposta concreta para recuperação do tempo de serviço congelado (nesta matéria em concreto estamos disponíveis para encontrar uma solução em que o tempo “Congelado” possa vir a ser contemplado para efeitos de aposentação).

Apresenta o presente AVISO PRÉVIO DE GREVE, a vigorar entre as **00:00 e as 24:00** horas, nos seguintes dias e nas seguintes áreas territoriais:

Dia 14/11/2018, em todos os Serviços a nível Nacional;

Dia 16/11/2018, em todos os serviços existentes na área territorial abrangida pelas Comarcas dos Açores e do Porto Este;



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS

Dia 20/11/2018, em todos os serviços existentes na área territorial abrangida pelas **Comarcas de Beja e de Aveiro**;

Dia 21/11/2018, em todos os serviços existentes na área territorial abrangida pelas **Comarcas Braga e da Madeira**;

Dia 22/11/2018, em todos os serviços existentes na área territorial abrangida pelas **Comarcas de Bragança e de Viana do Castelo**;

Dia 23/11/2018, em todos os serviços existentes na área territorial abrangida pelas **Comarcas de Évora e de Lisboa Norte**;

Dia 27/11/2018, em todos os serviços existentes na área das **Comarcas de Coimbra e da Guarda**;

Dia 28/11/2018, em todos os serviços existentes na área territorial abrangida pelas **Comarcas de Vila Real e de Viseu**;

Dia 29/11/2018, em todos os serviços existentes na área das **Comarcas Castelo Branco e de Santarém**;

Dia 30/11/2018, em todos os serviços existentes na área territorial abrangida pelas **Comarcas de Faro e de Lisboa Oeste**;

Dia 4/12/2018, em todos os serviços existentes na área territorial abrangida pelas **Comarcas de Leiria e de Portalegre**;

Dia 5/12/2018, em todos os serviços existentes na área da **Comarca de Setúbal**;

Dia 6/12/2018, em todos os serviços existentes na área da **Comarca do Porto**;

Dia 7/12/2018, em todos os serviços existentes na área da **Comarca Lisboa**;

Mais se comunica que, em virtude de os períodos de greve acima referidos não contenderem com o cumprimento de atos urgentes que importe salvar, **não se apresenta qualquer proposta de serviços mínimos**.

Igualmente não se mostra necessária qualquer proposta relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos.

Lisboa, 29 de Outubro de 2018

O Presidente da Direcção Nacional

Fernando Jorge A. Fernandes